# CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n º 01.528.063/0001-88


# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e serviço de pronta resposta mediante deslocamento de equipe ao local em caso de disparo do alarme ou ocorrência suspeita, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondon/PR, pelo periodo de 24 meses.

### 1.2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial das instalações da Câmara Municipal de Rondon/PR, visando à prevenção de invasões, furtos, vandalismos e outras ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público, dos equipamentos, documentos e demais bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, permitirá o acompanhamento remoto dos eventos de segurança e o acionamento de serviço de pronta resposta, mediante deslocamento de equipe ao local em caso de disparo ou ocorrência, possibilitando maior agilidade na verificação e no atendimento de situações suspeitas.

A solução contempla o fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, indispensáveis à adequada operação.

A contratação também busca reduzir os riscos de prejuízos ao erário, contribuir para a preservação dos bens públicos e proporcionar maior tranquilidade aos servidores e agentes públicos que utilizam as dependências da Câmara Municipal. Ressalta-se que o monitoramento contínuo é especialmente relevante nos períodos em que o prédio permanece fechado, fora do expediente administrativo, durante finais de semana e feriados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer as medidas de segurança patrimonial da Câmara Municipal de Rondon/PR, mediante solução integrada de monitoramento eletrônico e pronta resposta, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

### 1.3. PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

A planilha deve permitir identificar, no mínimo, item, descrição/especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total. Conforme tabela abaixo:

| IT | ESPECIF. | UNID. MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos em regime de comodato, monitoramento remoto dos eventos e serviço de pronta resposta mediante deslocamento de equipe ao local em caso de disparo ou ocorrência.<br>Equipamentos mínimos a serem fornecidos e instalados: | **Mês** | **24** | **460,00** | **11.040,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 01 (uma) central de alarme de monitoramento via internet;<br>08 (oito) sensores de movimento infravermelho;<br>01 (uma) sirene eletrônica com fio, 12 V;<br>01 (um) teclado de acesso;<br>Cabeamento, fontes, baterias, conectores e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do sistema. | | | | |

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 3.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não há indicação de marca ou modelo específico para os equipamentos que integram a solução. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade e funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações exigidas.

### 3.3. AMOSTRAS

Não se aplica.

### 3.4. CATÁLOGOS / FOLDERS

Não se aplica.

### 3.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando as características e o valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos causados à Administração, nos termos da legislação aplicável.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.1**.A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, nas dependências da Câmara Municipal de Rondon/PR, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 405, Centro, Rondon/PR, CEP 87800-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente. A referida autorização poderá ser encaminhada por correio eletrônico ou por outro meio de comunicação formal adotado pela Administração.

**4.1.2.** Após a instalação e a aprovação dos testes de funcionamento, os serviços de monitoramento eletrônico do sistema de alarme deverão ser prestados de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual.

**4.1.3.** A contratada deverá manter o sistema em pleno funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, pelo suporte técnico e pelo reparo ou substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem falhas, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato.

**4.1.4.** Em caso de disparo do alarme ou identificação de ocorrência suspeita, a contratada deverá adotar imediatamente os procedimentos de atendimento estabelecidos, e providenciar o deslocamento da equipe de pronta resposta ao local, no prazo máximo de **05(cinco) minutos**, para verificação da situação e providenciar as possíveis medidas que se fizerem necessárias.

**4.1.5.** Na hipótese de falha técnica, interrupção de comunicação, falta de energia ou qualquer outra ocorrência que comprometa o funcionamento do sistema ou a continuidade do monitoramento, a contratada deverá comunicar imediatamente a situação à fiscalização e adotar as medidas necessárias à regularização, observados os prazos de atendimento e solução definidos no contrato. Caso a indisponibilidade comprometa significativamente a segurança patrimonial, deverão ser avaliadas e adotadas, em conjunto com a Administração, medidas temporárias de proteção compatíveis com o objeto contratado, até o restabelecimento do sistema.

**4.1.6.** A contratada deverá manter registros das ocorrências identificadas pelo sistema de alarme, dos acionamentos realizados, dos atendimentos de pronta resposta e das manutenções executadas, disponibilizando relatórios à Câmara Municipal sempre que solicitados pela fiscalização. Os registros deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de prazo superior que venha a ser estabelecido contratualmente ou exigido pela legislação aplicável.

4.1.6.1 No relatório deverá conter no mínimo data e horário do evento, tipo de ocorrência, providências tomadas, horário do acionamento da equipe, horário de chegada (se houver atendimento presencial) e descrição das manutenções realizadas.

**4.1.7.** A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, caso essa vedação seja definida e devidamente justificada pela Administração no instrumento de contratação.

**4.1.8.** A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo equipamentos em comodato, instalação, configuração, materiais, acessórios, mão de obra, manutenção, suporte técnico, monitoramento, deslocamentos, atendimento de ocorrências, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos relacionados à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos no contrato.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Rondon/PR mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços referentes ao período de competência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada do relatório mensal de execução dos serviços e após o devido atesto pela Comissão de Recebimentos.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que não haja qualquer pendência que impeça sua liquidação.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a regulamentação aplicável à Câmara Municipal de Rondon/PR e as condições estabelecidas no edital.

6.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando o valor total para o período de 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

6.1.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, serviço de pronta resposta, materiais, mão de obra, deslocamentos, tributos e demais despesas relacionadas à contratação.

### 6.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme edital.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com a natureza e as características do objeto contratado, a fim de demonstrar sua aptidão para a execução dos serviços de monitoramento eletrônico de alarmes, mediante:

**I – Atestado de capacidade técnica:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de alarme e, quando aplicável, atendimento de ocorrências por equipe de pronta resposta.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) mensalidades no valor estimado de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme planilha de preços e quantidades constante do item 1.3 deste Termo de Referência.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT. | | | | | | | CAT. ECON | | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 01 | 031 | 0001 | 2 | 001 | Manutenção das Atividades Edilicas | 3390397799 | VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | 000 |

**Rondon,** 28 de outubro de 2026.

JULIANA VIEIRA SANTANA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

ALEXANDRE GIULIANGELLI
Presidente